PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.114 DE 01 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre revogação das Leis de Enfiteuse de Terrenos Urbanos localizados na continuação da Av. Antonio Maia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis de Enfiteuse de terrenos urbanos localizados na continuação da Av. Antonio Maia 7648/85, 7632/85, 7507/85, 6313/85, 7398/85, 7628/85, 7789/85,7657/85, 7524/85, 7563/85, 7629/85, 7691/85, 7437/85, 7506/85, 8053/85,7683/85, 7640/85, 7479/85, 7405/85, 7265/85, 7671/85, 7408/85, 7413/85,7627/85, 7518/85, 7626/85, 7710/85, 7737/85, 7858/85 e 9844/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 01 de Junho de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ